

=====ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos dezasse-

AMMOA

17 JUL. 1990



te dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e gabinete do Presidente, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolo Valente Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo Maria Emília Martins da Silva Pinho e Costa, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia treze do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de três milhões duzentos e seis mil quinhentos e treze escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dez e dezasseis do corrente havia tomado as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: subsídio de casamento, um; requerimentos para férias, quarenta e seis. Concessão de licenças: publicidade, uma; ocupação da via pública, duas; canídeos, cento e oito; para condução de velocípedes, quinze; para construção cinquenta e quatro; de habitação, cinco; para caça: nacional cinco, aves aquáticas cinco; policiais (Governo Civil) quatro; uso e porte de arma de caça, cinco. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto-Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal a: Joaquim da Silva Pereira, cinco horas no dia vinte e um do corrente na limpeza de fossas. A José Maria Moreira da Silva, quatro horas no dia vinte e oito e a Manuel Alves Moreira, vinte e duas horas nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e oito, ambos no corrente mês e na rega de jardins.=====

17 JUL. 1990

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do disposto no número dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão levantado pela Guarda Nacional Republicana aplicar a seguinte multa acrescida dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a: Amândio Amílcar do Carmo Tavares Ferreira, residente na Rua de Lações, número setenta e cinco, Oliveira de Azeméis, por haver transgredido o artigo trinta e nove, número oito da referida Lei.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de JÚLIO DE OLIVEIRA ALVES, casado, residente no lugar de Alumieira, freguesia de Loureiro deste concelho que pretendendo doar a dois dos seus filhos Maria Esmeralda Figueiredo Alves e Abílio Fernando Figueiredo Alves o prédio rústico sito no lugar de Alumieira, freguesia de Loureiro com a área seis mil e quinhentos metros quadrados a confrontar do norte com caminho do nascente com habitação do próprio, do sul com recinto da feira e outro e do poente com António da Luz Oliveira, inscrito na matriz rústica sob o artigo cinco mil quinhentos e dezanove, estando inscrito na matriz anterior sob metade do número mil quinhentos e oitenta e cinco, requer ao abrigo do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro lhe seja certificado em como não há inconveniente na constituição do regime de compropriedade. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a ôpor ao regime de compropriedade, trata-se de uma doação. Em caso de parecer favorável da Exma Câmara, na certidão a emitir deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta e seis barra setenta"; não usando a Câmara do direito de preferência.=====

===== ADITAMENTO A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de M. SILVA MATEUS & COMPANHIA LIMITADA, representada pelo sócio gerente Manuel da Silva Mateus, com sede no lugar da Quinta da Giesteira, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis que requer em aditamento ao seu processo número cento setenta e seis barra oitenta e sete referente à construção de um complexo habitacional e comercial, licença pa



ra construção de um andar recuado para o bloco A (Rua dos Bombeiros). A Câmara deliberou por unanimidade que mediante o despacho da Câmara de vinte e sete de Dezembro de oitenta e nove manter o indeferimento quanto à parte frontal do Bloco A permitindo apenas a construção prevista do andar no corpo posterior do mesmo bloco como apresenta com a correcção relativamente ao primeiro pedido a que se refere o dito despacho. Deverá apresentar o adequado aditamento se assim o entender de acordo com o presente despacho.=====

===== PEDIDO DE REVISÃO: Continuando o senhor Presidente apresentou o pedido de AUGUSTO MARTINS DA COSTA, casado, residente no lugar das Terças, freguesia de Macieira de Sarnes, requerente do processo número mil e sessenta e três barra setenta e três, referente a construção de habitação, que requer a revisão do aditamento para a legalização de uma marquise. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico devendo cumprir o despacho de dezoito de Junho de noventa.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL DA SILVA SOARES, casado, residente no lugar de Casal, freguesia de Palmaz, deste concelho, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Casal, freguesia de Palmaz, deste concelho, com a área de novecentos e setenta e dois metros quadrados, inscrito na matriz predial sob os artigos urbano e rústico números oitenta e três e mil cento oitenta e oito, da freguesia de Palmaz, em nome do seu proprietário Alfredo Soares, residente no lugar de Casal, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte Joaquim Soares e outros, sul e nascente com caminho público e do poente com Manuel Tavares, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Casal. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente, com uma frente de vinte e quatro metros, com a via pública existente caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de De-

17 JUL 1990

zembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".=====

===== PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM ALVARA DE LOTEAMENTO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO GOMES CORREIA, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, titular do alvará de loteamento número oitenta e nove barra oitenta e oito, processo número setecentos e trinta e oito barra oitenta e sete, que requer a prorrogação do prazo do referido alvará por mais cento e oitenta dias. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve pelo prazo sugerido: "Dado que o requerente tem em execução as infra-estruturas julgo não haver inconveniente na prorrogação do prazo por cento e oitenta dias. O loteador tem uma garantia bancária de dois milhões e cem mil escudos, que será suficiente para as obras em falta".=====

===== RECTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES: Em continuação, o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA EULALIA DOS SANTOS E SOUSA CEREJEIRA FONTES, viúva, residente na Rua do Cruzeiro, desta cidade de Oliveira de Azeméis que tendo adquirido por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis a Justino de Pinho Reis e esposa Maria Olinda de Jesus Reis, residentes na Taipa, da freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho de Oliveira de Azeméis, um terreno com a área de três mil cento e quarenta metros quadrados, destinado a construção urbana sito no lugar de Cabo de Vila, desta cidade, a confrontar de norte com José Moreira Dias, nascente com estrada, sul com Abílio Gomes Tavares e estrada e do poente com Ana Rodrigues de Almeida, inscrito na matriz sob o artigo rústico duzentos e dois e é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número cinquenta e sete mil e vinte e três a folhas vinte verso do livro B traço cento quarenta e oito. O referido prédio ficou a pertencer a Justino de Pinho Reis no ano de mil novecentos e setenta no inventário a que se procedeu por óbito de sua mãe Rosa Marques de Pinho casada com Manuel Pereira Reis, no qual foi dito que o prédio confrontava de norte com José Moreira Dias, sul com caminho, nascente com Ana Rodrigues de Almeida e do poente com Herdeiros de José Pinho e outros. No ano de mil novecentos e oitenta e um, Justino de Pinho Reis pro

17 JUL. 1990



cedeu ao registo do prédio tendo declarado que o mesmo passou a confrontar do lado sul com estrada por alargamento do caminho e do poente com estrada aberta recentemente. Sucede que houve lapso nas declarações prestado no pedido de registo, porquanto o prédio confronta na realidade com estrada a sul e a nascente e do poente com Ana Rodrigues de Almeida e não como foi indicado. Pretendendo proceder à referida rectificação predial das confrontações nascente e poente, requer lhe seja certificado que o referido prédio é de facto marginado pela estrada a nascente e sul tendo aquela sido aberta no ano de mil novecentos e oitenta. Requer ainda lhe seja certificado que o terreno objecto de contrato de compra e venda, titulada por escritura outorgada no Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis em dezassete de Fevereiro de oitenta e sete é a parte sobranete do prédio anteriormente descrito, que depois de ter sido desanexada uma parcela de terreno com a área de seiscentos e quarenta e seis metros quadrados, vendida por Justino de Pinho Reis e esposa a Abílio Gomes Tavares por escritura outorgada no Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis em vinte e cinco de Novembro de oitenta e dois. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços apenas podem certificar o constante da acta de dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove, cuja fotocópia se junta com as confrontações descritas. Quanto à desanexação os documentos o confirmarão".

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO FERREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar da Quintã, freguesia de São Martinho da Gândara que requer licença de loteamento para o terreno com a área de três mil e trezentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob os artigos rústico e urbano números trezentos e vinte e dois e setecentos e cinquenta e oito, sito no lugar da Quintã, freguesia de São Martinho da Gândara com as seguintes confrontações: norte José Alves dos Reis sul com estrada, nascente com habitação do próprio, caminho e centro e do poente com rego de água. Pretende lotear uma parcela de terreno com a área de seiscentos metros quadrados com as seguintes confrontações: norte e nascente com o próprio, sul com estrada e do poente com rego de água. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Pretende o requerente criar agora, apenas um lote, onde já se encontra licenciada e construída uma habitação em parcela libertada da R.A.N.. Julga-se aceitável a solução proposta por se enquadrar no Decreto- Lei quatrocentos bar-

17 JUL. 1990

ra oitenta e quatro, loteamento como processo simples"; não será de aplicar a portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco por não ser critério desta e das anteriores Câmaras.=====

===== EMPRESTIMO A CURTO PRAZO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo senhor Presidente foi esclarecido que face às dificuldades de tesouraria não era possível efectuar o pagamento do empréstimo a curto prazo do valor de vinte e cinco mil contos no prazo previsto ou seja trinta e um do corrente mês. A Câmara ponderando as dificuldades determinadas pelo atraso da entrega dos impostos deliberou por unanimidade solicitar à Caixa Geral de Depósitos, prorrogação de prazo para pagamento do referido empréstimo por cento e vinte dias.=====

===== AQUISIÇÃO DE FRIGORIFICOS E MAQUINA DE CAFE: Em continuação dos trabalhos o senhor Presidente disse que havia necessidade de se adquirirem dois frigoríficos e uma máquina de café para os serviços municipais. A Câmara deliberou por unanimidade pedir propostas de preços para tomar a decisão da referida compra.=====

===== FORNECIMENTO DE PNEUS- ADJUDICAÇÃO: Na sequência do deliberado em reunião anterior e de acordo com o parecer técnico, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar à firma Abílio Lourenço Herdeiros, Limitada a aquisição dos pneus sempre que seja possível beneficiar do desconto de dez por cento nos pagamentos a sessenta dias.=====

===== FORNECIMENTO DE TINTA E DILUENTE PARA PINTURA DE PAVIMENTOS- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento da deliberação tomada na reunião anterior e face ao parecer técnico, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar às firmas Trafiurbe- Comércio e Indústria de Máquinas para Sinalização, Sociedade Anónima e Dyrup- Fábrica de Tintas de Sacavém, Sociedade Anónima o envio de amostras para testar a durabilidade das referidas tintas, ficando a adjudicação entregue à firma cujas tintas mostrem mais resistência.=====

===== CAMPOS DE TRABALHO INTERNACIONAL: Pelo senhor vereador Bartolomeu Rêgo foi apresentada uma carta do Núcleo de Atletismo de Cucujães, dando conhecimento do programa de trabalhos que decorrerá naquela Associação de dezanove de Agosto a um de Setembro e solicitando o apoio da Câmara para realização daquele plano. A Câmara em atenção ao solicitado, deliberou por unanimidade de ceder uma carrinha para transporte dos participantes, bem como recebê-los nos Paços do Concelho, oferecer almoço e pequenas lembranças regionais.=====

===== PROVA DE CICLOTURISMO: Em seguimento dos trabalhos o senhor vereador

Bartolomeu Rêgo informou sobre a organização da prova de cicloturismo e da pretensão da organização de oferta de medalhas, pequenos troféus e ainda com participação para oferta de almoço aos participantes. A Câmara deliberou por unanimidade oferecer para o efeito trezentas medalhas, quarenta pequenos troféus e atribuir um subsídio para alimentação do valor de cem mil escudos.=====

===== UTILIZAÇÃO DE CARTÃO JOVEM PARA ENTRADA NA PISCINA MUNICIPAL: Na continuação dos trabalhos, foi ainda apresentado pelo senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, proposta para de acordo com o praticado em anos anteriores, garantir um desconto nas entradas da Piscina Municipal aos portadores do cartão jovem. A Câmara deliberou por unanimidade conceder para o corrente ano uma redução de vinte e cinco por cento nas referidas entradas aos jovens possuidores do citado cartão.=====

===== GABINETE DE APOIO TECNICO- COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARA 1991: Seguidamente pelo senhor Presidente, foi dito que em reunião realizada naquele gabinete, um dos pontos em análise, foi a previsão de despesas para o próximo ano, verificando-se que seria necessário aumentar a comparticipação dos Municípios em duzentos e sessenta mil escudos, ficando assim o valor total da comparticipação de cada Município membro do agrupamento de um milhão de escudos. A Câmara considerando o interesse que existe em manter-se integrada naquele agrupamento, bem como tendo em conta o apoio dado por o gabinete técnico, deliberou por unanimidade aprovar a referida comparticipação.=====

===== REFORÇO DA CAPTAÇÃO DE LAGOS: Na sequência dos trabalhos e com base na informação dos serviços técnicos foi dito pelo senhor Presidente que havia necessidade de serem executados drenos na referida captação a fim de obter maior volume de água para abastecimento à freguesia de Nogueira do Cravo. A Câmara dando execução ao seu plano de actividades quanto ao projecto vinte e quatro, programa zero um do objectivo zero oito, considerando o exposto, deliberou por unanimidade efectuar por administração directa os referidos drenos que orçam num valor estimado de três milhões de escudos.=====

===== REFORÇO DE CAPTAÇÃO DO MERGULHÃO: Seguidamente disse o senhor Presidente que os serviços técnicos informaram que a realização de dois furos horizontais naquela captação poderiam melhorar o fornecimento de água aos lugares de Fontinha e Cimo de Vila da freguesia de Nogueira do Cravo. A Câmara em cumprimento do plano de actividades nomeadamente quanto à execução do projecto vinte e quatro, programa zero um do objectivo zero oito, face ao escla

17 JUL 1990

recido e pretendendo resolver situações difíceis no abastecimento de água aos referidos lugares, deliberou por unanimidade efectuar os dois furos por administração directa, cujo valor estimado em orçamento é de um milhão de escudos.

===== ABASTECIMENTO DE AGUA AS FREGUESIAS DO NORDESTE DO CONCELHO: Em consequência das dificuldades verificadas na abastecimento de água às freguesia da zona nordeste do concelho, a Câmara foi unânime quanto à necessidade de realizar um estudo de pesquisa de captação conjunta para fornecimento de água aquelas freguesias, considerando também a hipótese de estudar se a execução de vários depósitos com interligação, poderia resolver o regular abastecimento de água naquela zona.=====

===== ABERTURA DE ARRUAMENTO ENTRE COVAIS E FUNDO DO PINHEIRO BEMPOSTA-
- RECEPÇÃO DEFINITIVA: Em continuação dos trabalhos, disse o senhor Presidente que de acordo com a informação técnica se considerava em condições de ser recebida definitivamente a obra em referência. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o respectivo auto de recepção definitivo respeitante à empreitada em causa adjudicada a Manuel da Silva Limitada.=====

===== ARRANJO URBANISTICO DO LARGO DO CRUZEIRO DE TEAMONDE EM CARREGOSA: Seguidamente foi apresentada uma reclamação de José António de Almeida e outra, quanto à desafecção do domínio público de um terreno no Largo de Teamonde em Carregosa. A Câmara depois de analisar a referida reclamação deliberou por unanimidade rectificar a deliberação tomada em acta de dez de Abril passado acrescentando que a área desafectada é de cerca de cinquenta e seis metros quadrados, conforme memória descritiva do projecto aprovado. Mais foi deliberado por unanimidade quanto aos restantes aspectos da referida reclamação não são atendíveis na medida em que pressupõem a inexistência de estudo urbanístico, quando o certo é que este foi efectuado, está aprovado e corresponde à gestão tida por mais correcta e adequada do Largo. Desta deliberação serão publicados mais editais.=====

===== MINUTA =====

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de ALTINO PEREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque que vem em aditamento ao seu processo número trinta e oito barra oitenta e nove, referente a loteamento simples, entregar documentação em falta para aprovação final do processo de loteamento simples. A Câmara deliberou por unanimidade que se emita o alvará depois de satisfeiti-

17 JUL. 1990

tas as condições do parecer jurídico que se transcrevem: "Quanto à caução: o montante da caução é actualizável e pode ser efectuada mediante garantia bancária, hipoteca de lotes ou depósito à ordem da Câmara, devendo constar do alvará a condição de actualização do montante nos termos legais- artigo quarta e um do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro; Dois- Quanto às infraestruturas e rede de saneamento e terreno onde serão construídas as fossas e poços: a área ou parcela de terreno onde vão ser construídas as fossas e poços deverá fazer parte integrante do loteamento e constituir uma parte comum a todos os lotes, não sendo aconselhável que venha a integrar as cedências ao domínio público por implicar a sua gestão pela Câmara com os inerentes problemas que daí resultarão. O sistema de saneamento deverá ser ligado à rede pública de saneamento, logo que esta esteja construída, devendo tal constar igualmente como prescrição do alvará. Três- Em síntese, deverá constar do alvará: o montante da caução, actualizável nos termos legais; a fossa séptica, respectivos poços absorventes e terreno onde os mesmos vão ser construídos deverão constar do alvará como parte comum aos três lotes a cujo(s) proprietário(s) caberá a sua conservação e manutenção".

=====
 Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto- lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *Francisco Esteves Pereira de Sá - Presidente* Chefe de secção a redigi e subscrevo.

Francisco Esteves Pereira de Sá
Presidente
Francisco Esteves Pereira de Sá

~~*Francisco Esteves Pereira de Sá*~~
Francisco Esteves Pereira de Sá
Francisco Esteves Pereira de Sá